



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

À Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 21/2025

Assunto: Análise da Comprovação de Exequibilidade da Proposta – Empresa Abade Capelli Ind. e Comércio de Móveis Ltda.

Prezado(a),

A Secretaria de Obras, analisando a comprovação de exequibilidade da proposta apresentada pela empresa Abade Capelli Ind. e Comércio de Móveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.323.529/0001-53, vencedora do Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é a aquisição e instalação de móveis planejados para o Centro Administrativo de São Gonçalo do Rio Abaixo, vem, com base na Lei nº 14.133/2021, manifestar-se conforme segue:

Nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta apresentada for inferior ao valor da planilha orçamentária estimada pela Administração, a licitante deverá comprovar a exequibilidade de sua oferta, demonstrando que os preços propostos são compatíveis com a execução do objeto licitado, considerando os custos de mercado, a qualidade exigida, a capacidade operacional da empresa e, de forma primordial neste certame, a viabilidade de cumprimento do prazo de execução estipulado no edital.

A empresa Abade Capelli apresentou, como comprovação de exequibilidade, uma declaração na qual afirma ser fabricante dos móveis planejados ofertados, possuir infraestrutura própria, equipe especializada e experiência comprovada na produção e entrega de mobiliário sob medida. A declaração também informa que a proposta foi elaborada com base em custos reais de produção, logística e instalação, compatíveis com os valores de mercado e com a estrutura operacional da empresa. A licitante encaminhou atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores; contudo, os documentos apresentados não evidenciam de forma suficiente que a empresa possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, uma vez que há pouca referência à fabricação e instalação de móveis planejados em escala semelhante à requerida.

Após análise, esta Secretaria considera que a documentação apresentada não atende aos requisitos de comprovação de exequibilidade previstos na legislação. A insuficiência de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

demonstração da capacidade técnica e operacional da empresa compromete a segurança quanto à sua aptidão para executar o objeto licitado, especialmente no que tange ao cumprimento do prazo de execução, fator crítico para o sucesso desta licitação.

Além disso, para uma comprovação mais robusta da exequibilidade financeira e temporal, recomenda-se que a empresa apresente:

1. Justificativa técnica material que demonstre a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, como cotações de fornecedores ou contratos similares;
2. Comprovação documental da infraestrutura própria mencionada, como fotos das instalações fabris ou descrição detalhada da capacidade produtiva e equipamentos próprios;
3. Atestados de capacidade técnica com quantitativos similares ao objeto deste contrato e que confirmem fornecimentos anteriores realizados com qualidade e, sobretudo, dentro dos prazos estabelecidos, demonstrando a capacidade de cumprir o cronograma exigido;
4. Cronograma detalhado da execução do objeto, especificando as etapas de produção, logística e instalação, com prazos claros que evidenciem a viabilidade de atendimento ao prazo estipulado no edital.

Dessa forma, com vistas a garantir a plena conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e assegurar a execução do contrato dentro dos padrões de qualidade e, de maneira especial, no prazo estipulado, esta Secretaria recomenda que seja concedido à empresa Abade Capelli um prazo para a apresentação dos documentos complementares acima mencionados, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diego Henrique Barcelos

Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo